



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Quarta-feira

23 de Agosto de 2017

Ano VI

Edição N° 1041

DECRETO N.º 80/2017

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso VI da Lei n°. 561/2016 de 06/12/2016 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	Fundo Municipal de Saúde	
103010011.2023	Manutenção da Saúde Pública	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
	Fonte: 1303-Saúde - perc. vinculado s/ a rec.	100.000,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	Fundo Municipal de Saúde	
103010011.2023	Manutenção da Saúde Pública	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte 1303-Saúde - perc. vinculado s/ a rec.	100.000,00

Art.3º - *Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 22 de agosto de 2017.

Hermes Wichthoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Quarta-feira

23 de Agosto de 2017

Ano VI

Edição Nº 1041

DECRETO N.º 81/2017

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso I da Lei n.º. 561/2016 de 06/12/2016 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

12	SECRETARIA MUNIC DE DESENV. E MEIO AMBIENTE	
12.003	Departamento de Meio Ambiente	
185410024.2069	Manut. dos Serviços de Apoio ao Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação parcial da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001	Departamento de Apoio Administrativo	
123610014.2048	Manutenção da Merenda Escolar - Fundamental	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita	
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00

Art. 3º - *Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 22 de agosto de 2017.

Hermes Wicthoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Quarta-feira

23 de Agosto de 2017

Ano VI

Edição Nº 1041

PORTARIA Nº 257/2017

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

CONCEDER férias de 30 dias as servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
Saúde Geral - ACS		
Pamela Franciele Machado	18/09/2015 a 18/09/2016	01/08/2017 a 30/08/2017
Sandra Regina Camilo	01/07/2016 a 01/07/2017	01/08/2017 a 30/08/2017

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho de 2017.

HERMES WICTHOFF

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Quarta-feira

23 de Agosto de 2017

Ano VI

Edição Nº 1041

PORTARIA Nº 276/2017

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

ESTENDER CARGA HORÁRIA, com início no dia 31 de Julho de 2017 a 11/09/2017, de 20 (vinte) horas semanais, para 32 (trinta e dois) horas semanais à professora **KELLY APARECIDA DOS SANTOS MARQUES** RG nº 10.651.055-5 e CPF/MF nº 083.484.589-05, irá prestar serviços na **Secretaria de Assistência Social**, as despesas referente salário e encargos serão vinculados à dotação orçamentaria da **Assistência Social**, de acordo com o **Art. 32 Inciso II da Lei 407/2013**.

Comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto de 2017.

HERMES WICTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5

Quarta-feira

23 de Agosto de 2017

Ano VI

Edição Nº 1041

PORTARIA Nº 277/2017

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

CONCEDER Férias de 30 dias ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
	Obras Geral	
João Rodrigues Prestes	17/10/2015 a 17/10/2016	16/08/2017 a 14/09/2017

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto de 2017.

HERMES WICTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 6

Quarta-feira

23 de Agosto de 2017

Ano VI

Edição Nº 1041

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: EUNICE SONCINI - ME

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DE ALIMENTAÇÃO DAS EQUIPES E SERVIDORES QUANDO DESLOCAMENTO A PARTIR DA SEDE DO MUNICÍPIO OU AQUELAS DECORRENTES DE NECESSIDADES DE ÓRGÃOS PARCEIROS QUANDO EM ATIVIDADE DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

VALOR: R\$ 14.490,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)

DATA DE ASSINATURA: 22 DE AGOSTO DE 2017

PROCESSO/MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 03/2017

CONTRATO: 095/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2017

PRAZO: FICA CONTRATADO PELO PERIODO DE 22 DE AGOSTO DE 2017 A 21 DE AGOSTO DE 2018.

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO DE RENOME REGIONAL E NACIONAL PARA ESCULPIR 03 (TRES) ESTATUA DE FIBRA DE VIDRO COM RESINA E COM REFORÇO EM FERRO NO SEU INTERIOR, PINTURA EM ESMALTE AUTOMOTIVO, SENDO UMA ESTATUA DE SÃO PEDRO MEDINDO (05) CINCO METROS DE ALTURA, UMA ESTATUA DE ESPIGA DE MILHO DE (04) QUATRO METROS DE ALTURA, E UM MONUMENTO DA BIBLIA SAGRADA MEDINDO (2,5) DOIS METROS E CINQUENTA CENTIMETROS DE LARGURA POR (1,70) UM METRO E SETENTA DE ALTURA, A SEREM FIXADOS EM LOCAL JÁ DESIGNADO NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR. Com fulcro nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE 021/2017 e do processo administrativo nº 107/2017 ante as justificativas, que se embasaram no art. 25, inciso II e art. 13, § 3º da lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito resolve declarar inexigível a licitação, em virtude de o contratado ter a comprovação de notória especialização no objeto supra, o que lhe confere os requisitos enseja dores da inexigibilidade, inviabilizando, destarte, instalação de procedimentos licitatórios.

Dê - se à publicidade legal.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, 22 de Agosto de 2017

HERMES WICTHOFF
PREFEITO